PROJETO DE LEI Nº 188/16

Fica instituído o Dia Municipal do Profissional de Telemarketing, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos o "Dia Municipal do Profissional de Marketing" no âmbito do Município do Salvador, a ser comemorado anualmente no dia 8 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, justifica-se por valorizar ainda mais os profissionais de marketing por sua incalculável capacidade e estratégia para promover a comunicação com o público em geral.

Entre as tarefas realizadas por estes profissionais, está incluído a realização do estudo de mercado e a assistência pós aquisição do serviço propagado. Tal profissional, está sempre pesquisando novas formas de obter êxito nos seus serviços desenvolvidos, primando sempre pela qualidade da informação, com a finalidade de criar valor e satisfação do cliente.

O dia do profissional de Marketing é comemorado no Brasil em 8 de maio, como uma forma de celebração à todas pessoas que trabalham nessa área. Não obstante, este projeto propõe instituir e incluir no calendário de eventos do Município o dia desse profissional, como forma de homenagear a todas as pessoas no Município do Salvador que se propuseram desenvolver essa atividade.

A Constituição Federal eu seu art. 30, I, assevera:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, a inclusão desta data no calendário de eventos do Município é uma forma de incentivar a busca de melhores métodos que poderão ser utilizados por esses profissionais no afã de se obter cada vez mais um serviço de alta qualidade na área do marketing no Município do Salvador. Assim, dada a importância desse projeto de Lei, pugno pela aprovação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS SUICA